

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL SUBSCRITO
ENTRE A ARGENTINA E A BOLÍVIA DE ACOR
DO COM A RESOLUÇÃO 24 DO COMITÊ DE
REPRESENTANTES (ACORDO No. 2)

ALADI/AAP.AM/2.1
2 de outubro de 1984

Primeiro Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República da Bolívia, acreditados por seus respectivos Governos com poderes apresentados em boa e devida forma e depositados na Secretaria-Geral da Associação,

ACORDAM:

Artigo 1.- Prorrogar a vigência do Acordo de alcance parcial suscrito entre ambos os países ao amparo da Resolução 24 do Comitê de Representantes (Acordo no. 2), pelo período de um ano, contado a partir de 26 de agosto de 1985.

Artigo 2.- Os países signatários analisarão com trinta (30) dias de antecedência ao vencimento do prazo previsto no artigo anterior, a possibilidade de prorrogar a vigência desse Acordo.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo do qual enviará cópias autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Leopoldo H. Tettamanti

Pelo Governo da República da Bolívia:

Isaac Maidana Quisbert